



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.353, DE 17/12/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação a área que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, sem encargo, o Lote 6 da Quadra "N", matrícula nº 26.892 (em anexo), com área total de 227,93 m² (duzentos e vinte e sete metros, noventa e três centímetros quadrados), localizado no loteamento "Chácara das Flores", cuja propriedade é da empresa Construtora Resende Rolla LTDA., tendo como finalidade o cumprimento do item 4 do Termo de Compromisso Ambiental firmado entre empreendedor e Município.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior deverá ser entregue ao Município com todas as obras de infraestrutura necessárias pelo proprietário, sendo que, posteriormente, caberá ao ente a sua manutenção para permitir o acesso à referida área pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova – MG, 17 de dezembro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Bruno Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.727 de 10/12/2019.
- Publicada em: 17/12/2019